



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA nº 527, de 19 de janeiro de 2.016.**

**Dispõe sobre a alteração de referência do emprego público de Servente, constante do Quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Trabiju.**

**FABRICIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** A referência do emprego público de Servente do Quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Trabiju, passará a ser a de nº **06**, da tabela de referências expressa no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 36/10.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação própria do orçamento vigente para o Poder Legislativo do Município de Trabiju.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2016.

Trabiju, aos 19 de janeiro de 2016.

**FABRICIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda  
Secretária Municipal em Exercício